

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000196

LEI N. 4.119, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

Concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2012, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias.....	R\$ 181.551,37
- Centro Social Leão XIII.....	R\$ 240.736,36
- Creche Espírita Josefina de Magalhães.....	R\$ 188.973,27
- Creche Evangélica Miriã.....	R\$ 186.309,04
- Lar Espírita Maria José Fratari.....	R\$ 264.714,85
- Creche Maria de Nazaré I e II.....	R\$ 592.040,23
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer.....	R\$ 421.526,52
- APAE.....	RS 124.459,76
TOTAL.....	R\$ 2.200.311,40

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

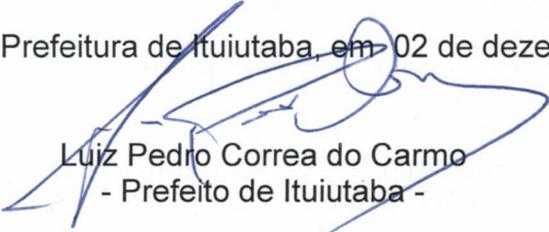
Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2012.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de dezembro de 2011.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -